PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer S/Nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF n° 651.123.006-63 e portador da Carteira de Identidade n° M - 3829078 - SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, respeitando o que preceitua a Lei nº 8.666/93, resolve formalizar o seguinte Termo de Apostilamento ao Contrato nº 67/2017, celebrado com a empresa A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.931.735/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, processo sob nº 23071.012951/2017-40 - Pregão nº 66/2017 - Cosup, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retomada da execução contratual, dada à necessidade de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das máquinas de impressão da COPESE, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias compreendendo o período de 27.01.2021 a 24.08.2021.

Parágrafo único - A retomada da execução do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo - Conforme preceitua o art. 79, §5º da Lei nº 8666/93, "Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo". No caso, o contrato será prorrogado em 210 dias, com início em 27/01/2021 e término em 24/08/2021.

2.1. Tendo sido verificada pela gestão contratual, a necessidade da prestação dos serviços, o Contratado concorda com a retomada antecipada da execução contratual sem direito ao pagamento de qualquer indenização.
2.2. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo de Apostilamento.
2.3. Os valores contratados permanecem os mesmos pactuados anteriormente à suspensão contratual.

CLÁSUSULA TERCEIRA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius David
Representante Legal da Contratante

Sr. Evaldo Rui dos Santos
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHA:

THALITA CARVALHO RODRIGUES -
CPF. 584.486-95

Rita de Cassia Pinto Marinho
CPF: 964.789.266-72